

LEI MUNICIPAL Nº 2406/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Isenta do pagamento de tarifas de água das Comunidades de Linha Anchieta, Linha Coxilha Seca, Assis Brasil e outras que vieram a usar os serviços e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento das Tarifas de ligação e consumo de água potável para as Sedes das Comunidades do interior que são abastecidos pelas redes públicas municipais nas comunidades de Linha Anchieta, Linha Coxilha Seca, Linha Assis Brasil e outras que solicitarem este serviço.

Parágrafo Único – A isenção nos termos do *caput* deste artigo se aplica a taxas vencidas, inclusive ao exercício de 2.017 e seguintes.

Art. 2º - A presente isenção tem caráter de incentivo para as Comunidades sedes a se manterem ativas no interior do município, sendo que o consumo mensal não ultrapasse a 15 m³ por sede o que exceder será lançado para cobrança junto ao setor competente.

Art. 3º - As novas ligações deverão ser solicitadas junto ao setor de arrecadação do município pelos presidentes das comunidades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria